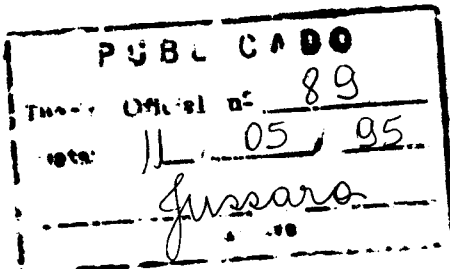




LEI Nº 4.749 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia - Secção Piauí - A.B.O. - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a **Associação Brasileira de Odontologia - Secção Piauí**, com sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente à Entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

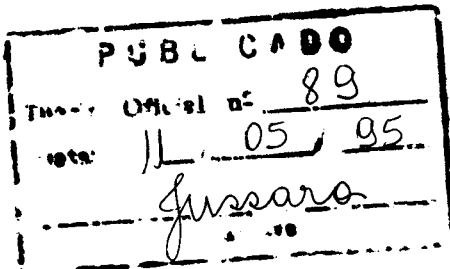
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Franco de Assis de Moraes Araújo
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.749 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia - Secção Piauí - A.B.O. - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a **Associação Brasileira de Odontologia - Secção Piauí**, com sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente à Entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Franco de Almeida Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO